



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 084/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR

01 AO CONTRATO Nº054/2025



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 054/2025

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 054/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA e a Empresa MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza de Freitas, portadora da Cédula de identidade nº 0249216-30, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558**, inscrita no CNPJ nº 33.821.287/0001-70, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 149, Centro, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45615-000, representada pelo Sr. Marcos Nascimento Oliveira, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 066.903.855-58, RG nº 2242940163, expedido pela SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 149, Centro, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18,84% sobre o contrato original, celebrado pelo valor de **R\$ 29.624,32 (vinte e nove mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, o que



representa o montante de **RS 5.581,22 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos financeiros que correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

15690000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

15400000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 30

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 13/05/2025, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buerarema - Ba, 01 de Julho de 2025

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante

Marcos Nascimento Oliveira
Marcos Nascimento Oliveira 06690385558
Contratada



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Zilnei

Zilnei Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

M. Lima

CPF: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558**
CNPJ: **33.821.287/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:38:15 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **E812.4FF7.B479.975D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2025:010217

RAZÃO SOCIAL 33.821.287 MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 229.470.862	CNPJ 33.821.287/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2025, conforme Portaria nº 918/95, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Buerarema

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AV. GOES CALMON, 591

CENTRO - BUERAREMA - BA CEP: 81023-104

CNPJ: 13.721.188/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000125/2025.E

Nome/Razão Social: **MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558**
Nome Fantasia: **M.N.O. TRANSPORTES**
Inscrição Municipal: **4000986** CPF/CNPJ: **33.821.287/0001-70**
Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, 249 CASA**
CENTRO BUERAREMA - BA CEP: 45615-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER PAGOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 06/06/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **05/08/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600011062110000002614060000125202506064**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://buerarema.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/08/2025 às 10:43:29



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.821.287 MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.821.287/0001-70
Certidão n°: 31601342/2025
Expedição: 06/06/2025, às 17:00:50
Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 33.821.287 MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.821.287/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.821.287/0001-70
Razão Social: MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA
Endereço: RUA TEODORO DIAS 55 CASA / BUERAREMA / BUERAREMA / BA / 45615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061206075350343199

Informação obtida em 12/06/2025 10:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 054/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558 CNPJ nº 33.821.287/0001-70- **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar ; Data do Termo Aditivo:01/07/2025; Valor do Termo Aditivo R\$5.581,22 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 01 de Julho de 2025– Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 084/2025

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

Interessado: Município de Buerarema/BA

Objeto: Análise da legalidade do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 054/2025

RELATÓRIO

Submeteu-se a esta assessoria o exame do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 054/2025, firmado entre o Município de Buerarema e a empresa Marcos Nascimento Oliveira, cujo objeto consubstancia acréscimo de 18,84% sobre o valor originário do ajuste, totalizando a importância de R\$ 29.624,32 (vinte e nove mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

A motivação repousa na necessidade de recomposição e adequação do objeto contratado, à luz da Lei nº 14.133/2021, demandando a aferição de sua juridicidade e consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Do fundamento normativo

A Lei nº 14.133/2021 disciplina, em seu art. 124, inciso I:

“Nas hipóteses de alteração por supressão ou acréscimo de obras, serviços ou compras, o valor do aditamento não poderá exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato.”

E o art. 125, II, alínea “a” consigna:

“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

Verifica-se, destarte, que o aditivo objeto da presente análise – fixado em 18,84% – encontra-se abaixo do teto legal de 25%, respeitando a moldura normativa aplicável.

2. Dos princípios constitucionais da licitação



Cumpra salientar que a licitação e os contratos dela decorrentes são regidos pelos princípios elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal, maxime os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O aditamento em comento não desnatura o procedimento licitatório, uma vez que não implica inovação substancial do objeto, mas apenas recomposição quantitativa dentro dos limites estabelecidos pela lei. Nesse diapasão, o Supremo Tribunal Federal, no MS 24.510/DF, Rel. Min. Eros Grau, DJ 17/12/2004, assentou que: "A modificação quantitativa do objeto contratual, desde que atendidos os requisitos legais, não traduz burla ao princípio da licitação, mas medida necessária à boa execução do contrato e à tutela do interesse público."

A doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello reforça que: "O princípio da legalidade não deve ser visto como obstáculo à eficiência administrativa, mas como garantia de que as alterações contratuais somente podem se operar dentro dos estritos limites autorizados pelo legislador" (Curso de Direito Administrativo, 36ª ed., p. 569).

3. Da economicidade e da segurança jurídica

É de bom alvitre recordar que o aditamento, ainda que em conformidade com os limites percentuais da lei, exige motivação idônea que demonstre a necessidade da majoração.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, admoestou que: "A ausência de justificativa robusta para alteração de valor compromete a legalidade do ato e pode implicar responsabilização do gestor."

No caso em tela, ao se manter a variação em 18,84% – abaixo do patamar máximo de 25% – o ajuste se mostra não apenas legal, mas também conveniente e oportuno, sobretudo se acompanhado de justificativa técnica que ateste sua imprescindibilidade para a continuidade do serviço público.

Assim, inexoravelmente, o aditivo em questão, desde que formalmente motivado, revela-se compatível com os princípios da economicidade, da supremacia do interesse público e da eficiência.

CONCLUSÃO

Após exame da questão em testilha, concluo que o Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 054/2025 é juridicamente válido e plenamente regular, uma vez que: observa os limites do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021, sem ultrapassar o percentual máximo de 25%; atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade; encontra respaldo na doutrina e na jurisprudência consolidada do STF e do TCU;



e representa medida que resguarda a continuidade e a adequação da execução contratual.

É de bom alvitre, por cautela, que a Administração consigne de forma circunstanciada as razões técnicas e orçamentárias que ensejaram o acréscimo, a fim de afastar futuras discepções e garantir segurança jurídica ao ato administrativo.

É o parecer, que submeto à elevada apreciação.

Buerarema/BA, 3 de Julho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDAMOS DO PRESENTE E CONSTRUÍMOS O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 084/2025

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01719 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E099D648BF556777EB3CD08A45C5ED3

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- PORTARIA 007/2025 - LICENÇA AMBIENTAL - LA.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
PENSANDO NA PREZENTA E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 054/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558 CNPJ nº 33.821.287/0001-70- **OBJETO**- Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar ; Data do Termo Aditivo:01/07/2025; Valor do Termo Aditivo R\$5.581,22 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA. 01 de Julho de 2025- Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
ajudam@buerarema.ba.gov.br

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema - BA / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.727.198/0001-05

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFEAD2ECFC1D1E9FF3E9CEF2A85D576